

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE UMA REDE PRIVADA E LINK DE DADOS INTERNET DEDICADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL CONCENTRADOR E AUTARQUIAS DA MESMA QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA BLUEWEB TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CONTRATO Nº 103/2022 – PREGÃO 15/2022 - PROC. 487/2022 – HOMOL: 05/05/2022

Pelo presente contrato de prestação de serviços contínuos de locação de máquinas copiadoras, que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE POMPEIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Praça da Bandeira s/nº – centro – neste ato representado pela Prefeita Municipal a Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE**, brasileira, casada, portadora do RG nº 18.536.796-3 e do CPF nº 200.255.538-95, e de outro lado como **CONTRATADO** a empresa **BLUEWEB TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 27.882.209/0001-82, direito privado, com sede na Avenida João Martins Coelho, 341, Jardim Santa Antonieta, Marília-SP, 17512-310, representada pelo senhor **MAURICIO CAMPOS PEREIRA**, portador do R.G nº 27.083.339-0 e CPF sob o nº 170.559.138-88, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em razão de determinação de despacho e nos autos do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 15/2022 – que é regida pela Lei 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços, através do fornecimento de uma Rede Privada e Link de Dados Internet dedicada entre a Prefeitura de Pompéia (CONCENTRADOR) e outras autarquias da mesma.

Fornecedor: Blueweb Telecomunicações Ltda			
Lote	Especificação	Valor Mensal	Valor Total
1	Rede Privada	R\$ 6.233,33	R\$ 74.800,00

Apelido	Local	Velocidade
Arena de Esportes e Eventos	Rua Pres. Eurico Gaspar Dutra, 305 - Pompéia, SP, 17580-000	500 Mbps
Clube JK	Recanto Luiz Nogueira Ferraro, 38 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps
Academia Vida	Rua Pres. Eurico Gaspar Dutra, 247 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps
Ginásio Chevrane Resende (Panelão)	Rua Carlos Bueno de Toledo,	200 Mbps

	359 - Pompéia, SP, 17580-000	
Terminal Rodoviário	Rua João da Costa Vieira, 735 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps
Sub Prefeitura	Rua Antônio Pereira Silva, S/N- - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps
Conselho Tutelar	Rua Santiago Martins Corral, 133- Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps
Cemitério Municipal	Av. Reinaldo Bonacasata, 1-87 - - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps
Univesp	Rua Dr Epaminondas de Toledo Pizza, 389- - Pompéia, SP, 17580-000	500 Mbps
Pista Skate Guilherme Loncarovich dos Santos	Rua Getúlio Vargas , 455 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps
Centro de Lazer (Paulópolis)	Rua Angelo Cassaro S/N - - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps
Portal Saída Marília	Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros - Pompéia, SP, - Portal de entrada da Cidade 17580-000	25 Mbps
Portal Saída Paulópolis	Avenida Industrial, 70- Pompéia da cidade, SP, 17580-000 - ,Portal da Entrada	25 Mbps
Entrada Paulópolis	Rua Angelo Cassaro, 100 - Paulópolis, Pompéia - SP ,17580-000 , Proximo ao Ginasio	25 Mbps
Saída Paulópolis	Avenida Nove de Julho, 112- Paulópolis, Pompéia - SP, 17580-000 - Próximo a saída para Tupã -	25 Mbps
Saída Delegacia	Rua Dr. Washington Luís, 691 - Pompéia, SP, 17580-000	25 Mbps
Saída Queiroz	Rua José Jordão 701 - Pompéia, SP, 17580-000	25 Mbps
Saída Morro Azul	Rua José Parisi, 22 - Pompéia, SP,17580-000	25 Mbps
Pontilhão Saída Marília	Rua José Cândido Prizão SP, 17580-000 - Pontilhão - Pompéia	25 Mbps
Feirinha Vila Paulinia	Rua Brasília, 991 - Pompéia, SP, 17580-000	25 Mbps
Feirinha Fepasa	Rua Francisco M. Beato, 5056 - Pompéia, SP, 17580-000	25 Mbps
Feirinha Praça JK	Rua Gen. Flôres da Cunha, 159 - Pompéia, SP, 17580-000	25 Mbps

Feirinha Paulópolis	Rua Antônio da Silva, 10 - Paulópolis, Pompéia - SP	25 Mbps
Social		
Centro Dia	Rua Alberto Verri, 136 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps
Fundo Social	Rua Dr. José de Moura Resende, 510 - Pompéia, SP, 17580-000	500 Mbps
CRAS	Rua Pedro Paulino Filho, 220 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps
ECAP	Rua Pres. Eurico Gaspar Dutra, 305 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps
Projeto Judô em Ação	Rua Manoel Brasil Camargo, 221 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps
CEMEI Paulo Vicente Azevedo	Avenida Antônio Rosa, 3 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps
CEMEI Sonho Criança	Rua Dr. José de Moura Resende, 660 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps
CEMEI Maria Stella C Lacombe	Avenida Nestor de Barros, 100 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps
Creche Maria Stella	Avenida Nestor de Barros - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps
CEMEI Cirlei Giroto	Rua Ryo Hakamada, S/N - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps
EMEF Orlando Cassaro	Avenida Antônio Rosa, 200 - Pompéia, SP, 17580-000	500 Mbps
EMEF Pompéia (Grupão)	Rua Deputado Romeiro Pereira, 150 - Pompéia, SP, 17580-000	500 Mbps
EMEF Professor Carmelino José Dalsenter	Rua Presidente Castelo Branco, 50 - Pompéia, SP, 17580-000	500 Mbps
Secretária Municipal de Educação e Cultura	Rua Moyses Ferreira Martins, 50 - Pompéia, SP, 17580-000	500 Mbps
Biblioteca	Rua João da Costa Vieira, 572 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps
DHS Matriz	Rua Deputado Romeiro Pereira, 86 - Pompéia, SP, 17580-000	500 Mbps
USF Odair Aparecido Roque Botter	Rua Virgílio Lazarini, 6 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps
USF Dr Paulo Minami	Rua João Batista Lima, 761 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps
USF Elysio Prado Moreira	Rua Epaminondas de T. Pizza, 392 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps
USF Luis Padilha de Oliveira	Rua José de Moura Resende, 470 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps

USF Aldo de Oliveira Lino	Rua Nove de Julho, 48 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps
USF Flavio de Faria Jordão	Avenida Nestor de Barros 130 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps
USF Joao Nascimento Telles	Rua Shinji Hamazaki, 479 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps
UBS Valdir Alves Pereira	Rua Mário de Andrade Bastos, 795 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps
UBS Angelina Palon Oliva	Rua Clementino José de Paula. 436 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps
UBS Marli Martins	Rua Salvador Mendes de Almeida, 223 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps
Centro de Especialidades Médicas	Rua Senador Rodolfo Miranda, 77 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps
Centro de Especialidades Odontológica (CEO)	Rua Getúlio Vargas, 389 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps
Centro Fisioterapia	Rua Quintino Bocaiuva, 37 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps
Centro de Atencao Psicossocial (CAPS)	Rua Senador Rodolfo Miranda, 145 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps
Central de Medicamentos	Rua João da Costa Vieira, 596 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps
Centro de Especialidades Médicas (Paulópolis)	Rua Antônio Rosa, 2 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps
Vigilância Sanitária	Rua José de Moura Resende, S/N - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps
Centro de Controle de Zoonoses (Gatil)	Rua Américo Costa, S/N - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps
Almoxarifado DHS	Rua Quintino Bocaiuva,38 - Pompéia, SP, 17580-000	200 Mbps

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços em conformidade com as especificações lançadas no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica o valor do presente contrato estimado em **R\$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais)**, de acordo com a proposta apresentada no processo Licitatório – Pregão Presencial nº 15/2022, perfazendo para 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA

Os equipamentos relacionados no anexo I do processo licitatório Pregão Presencial nº 15/2022, deverão ser instalados pela contratada nos diversos departamentos da municipalidade no prazo de quinze dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

O prazo de vigência do contrato da presente licitação será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses conforme disposto no artigo 57, II da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Ocorrendo renovação contratual, após o período de 12 (doze) meses de vigência, poderá ser realizado o reajuste anual com base no índice oficial do IGPM-FGV.

CLÁUSULA SEXTA

A despesa decorrente deste contrato onerará a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	0202 – Divisão de administração
Unidade Executora:	020201 - Secretaria
Funcional Programática:	04.122.0004.2007 - Manutenção da Secretaria
FICHA:	35 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária:	0204 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Executora:	020401 – Manutenção do Serviço de Assistência social
Funcional Programática:	08.241.0008.2.022 – Manutenção do Serviço de Assistência social Geral
FICHA:	124 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária:	0205 – Serviço de Saúde
Unidade Executora:	020501 - Serviço de Saúde
Funcional Programática:	10.301.0009.2.027 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
FICHA:	151 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária:	0206 – Divisão de Educação e Cultura
Unidade Executora:	020603 – Setor de Ensino Regular
Funcional Programática:	12.361.0011.2031 – Manutenção do Ensino Regular
FICHA:	201 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA

Eventuais problemas apresentados na execução dos serviços serão comunicados pela prefeitura à contratada, e o prazo de atendimento e solução do problema deverá ser de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA OITAVA

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução deste contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, a **CONTRATADA**.

Ainda, a **CONTRATANTE** não se responsabiliza civil ou criminalmente por todo e qualquer acidente que eventualmente possa ocorrer, ou danos a terceiros na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenização devida.

CLÁUSULA NONA

A Prefeitura Municipal de Pompeia poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, protestos, concurso de credores, cisões ou fusões;
- b) Caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferência, cauções ou outras, sem autorização prévia da Prefeitura;
- c) Paralisação na prestação dos serviços, faltas;
- d) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto aos serviços prestados;
- e) A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;
- f) Se a Prefeitura Municipal, tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará a primeira, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

CLÁUSULA DÉCIMA

- a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública local pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- b) A sanção de que trata o subitem anterior, poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.
- c) Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor total do contrato, não se aplicando a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
- d) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue ou não executado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- a) O pagamento será mensal, ocorrendo em até 30 (trinta) dias após o empenho e aprovação da Nota Fiscal.
- b) Não haverá reajuste, todavia, para restabelecer a relação entre as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- c) A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial,

sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

c 1 - Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
c 2 - Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

d) CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

As partes elegem o Fórum da Comarca de Pompeia – Estado de São Paulo – para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato e que porventura surgirem.

E, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pompéia, 09 de maio de 2022.

Contratante: **ISABEL CRISTINA ESCORCE**
PREFEITA MUNICIPAL

Contratada: **MAURICIO CAMPOS PEREIRA**
BLUEWEB TELECOMUNICAÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG:

2) _____
RG:

,

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POMPÉIA**
CONTRATADA: **BLUEWEB TELECOMUNICAÇÕES LTDA**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **103/2022**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REDE PRIVADA ENTRE O PAÇO MUNICIPAL E
OUTRAS AUTARQUIAS, E LINK DE DADOS (INTERNET).**
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pompeia, 09 de maio de 2022.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE
E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELO CONTRATANTE:**

Nome: **ISABEL CRISTINA ESCORCE**
Cargo: **PREFEITA MUNICIPAL**
CPF: **200.255.538-95** - RG: **18.536.796-3**
Data de Nascimento: **11 de Abril de 1968**
Endereço residencial completo: **Rua das Acácias n. 147, Jd. Flamboyant**
E-mail institucional: gabinete@pompeia.sp.gov.br
E-mail pessoal: tinavinho@hotmail.com
Telefone(s): **(14) 99686 1667**
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: **MAURICIO CAMPOS PEREIRA**
Cargo: **SÓCIO PROPRIETÁRIO**
CPF: **1710.559.138-88** RG: **27.083.339-0**
Data de Nascimento: **_02/03/1978_**
Endereço residencial completo: **RUA FLANDRIA, 91, FLANDRIA, POMPÉIA-SP**
E-mail institucional: mauricio@blueweb.com.br isabelamendes@blueweb.com.br
E-mail pessoal: mauricio@blueweb.com.br
Telefone(s): **14 3434-1800**
Assinatura: _____